



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ENSINO, EXTENSÃO, INTERIORIZAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER TÉCNICO

Processo nº	23125.021932/2019-01
Interessado	PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Assunto	PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA LÁUREA ACADÊMICA
Relatora	Elda Gomes Araújo
Parecer Aprovado na CEEIAC em: 11/09/2025	
Parecer Aprovado no Plenário do Conselho Universitário em: 23/10/2025	

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do Parecer Técnico expedido pela Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários referente a análise da Resolução que trata sobre a criação da Láurea Acadêmica. Anexo a esse processo, temos:

1. Memorando da PROGRAD;
2. Despacho dos setores envolvidos;
3. Minuta de Resolução;
4. Parecer da Divisão de Legislação Educacional (DLE);

2. HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Em 09/08/2019 a SECPROGRAD enviou o processo para DLE para análise e emissão de parecer.

1. Em 09/08/2019 a DLE enviou o processo para SECPROGRAD com o parecer para demais providências.
2. Em 09/08/2019 a SECPROGRAD enviou o processo para PROGRAD para análise e demais providências.
3. Em 12/08/2019 a PROGRAD enviou o processo para SCONSU para envio na Câmara;
4. Em 16/08/2019 a SCONSU enviou o processo para CEEIAC para designação de parecerista.

3. DO HISTÓRICO A PARTIR DA ANÁLISE DOCUMENTAL INSERIDA NO PROCESSO.

O processo inicia com um memorando eletrônico da PROGRAD direcionando as tratativas para análise da resolução. O processo seguiu o fluxo para a DLE onde foi anexado o parecer do setor informando que a resolução atende as legislações vigentes.

As legislações especificadas pela DLE são:

1. Regimento Geral da UNIFAP, em seus artigos 4º e 73º;
2. Lei 9.394/96, em seu artigo 43º.

4. DA ANÁLISE AO QUE FOI SOLICITADO NOS AUTOS DO PROCESSO

Láurea Acadêmica é uma honraria concedida a estudantes de graduação que demonstram desempenho acadêmico excepcional. O termo "laureado" se refere à pessoa que recebe essa distinção, e a láurea é um reconhecimento público do mérito acadêmico, geralmente concedida durante a cerimônia de formatura.

Diversas instituições de ensino superior já realizam esse reconhecimento, desde que atenda os critérios estabelecidos, que varia de acordo com cada instituição, que pode envolver Índice de Rendimento Acadêmico, nota máxima no TCC, cumprimento de prazos e atividades e participação em atividades de pesquisa e extensão.

A proposta de Minuta de Resolução da UNIFAP estabelece os seguintes critérios para concessão da Láurea Acadêmica:

- I - não tenha obtido nenhuma nota inferior a 9,0 (nove) nas disciplinas cursadas durante o curso;
- II - O cumprimento de, no mínimo, 75% dos créditos no Curso de Graduação na UNIFAP;
- III - não tenha em sua vida acadêmica sofrido penalidade disciplinar de qualquer natureza e a qualquer título.
- IV - não ter incorrido em nenhuma reprovação, seja por motivo de ausência de frequência, ou por falta de aproveitamento, em qualquer disciplina ao longo de todo o Curso, incluindo nesse aspecto os trabalhos de qualquer natureza, e ou os exercícios a qualquer título, que tenha ou venha a ter notas e/ou avaliações.

Nos critérios estabelecidos, consideramos que o item I deveria ser solicitado nota igual ou maior que 9,0 para todos os componentes curriculares, e não apenas nos componentes disciplinares.

Sugerimos a seguinte redação:

- I – ter Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) igual ou superior a 9,0 (nove) em todos os componentes curriculares cursados durante o curso;
- II– não ter reprovação em seu Histórico Escolar, seja por motivo de insuficiência ou por não ter a frequência mínima exigida em atividades curriculares cursadas na UNIFAP;
- III - não tenha em sua vida acadêmica sofrido penalidade disciplinar de qualquer natureza e a qualquer título;
- IV – ter participado de programas de ensino ou projetos pesquisa, extensão ou de programas de Mobilidade Nacional ou Internacional;
- V - Não ter incorrido em nenhuma reprovação, seja por motivo de ausência de frequência, ou por falta de aproveitamento, em qualquer disciplina ao longo de todo o Curso, incluindo nesse aspecto os trabalhos de qualquer natureza, e ou os exercícios a qualquer título, que tenha ou venha a ter notas e/ou avaliações;
- VI – ter realizado todo o Curso, dentro do tempo previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso;
- VII– ter realizado, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos créditos do Curso na UNIFAP.

Os critérios de desempates estabelecidos na minuta de resolução, em ordem decrescente são:

- a) menor tempo que o aluno obteve para a integralização curricular, considerando a legislação vigente;
- b) maior média obtida no Processo Seletivo de Ingresso.

Nesse caso, entendemos que utilizar como critério de desempate a maior média obtida no Processo Seletivo de Ingresso, não se alinha ao conceito de Láurea acadêmica, já que a honraria é oferecida para o desempenho realizado no decorrer do curso de graduação. Além disso, a busca por notas em processos seletivos para utilização como critério de desempate pode ser dificultada pela temporalidade de integralização do curso, sendo dificultado o acesso a tal informação. Nesse sentido, sugerimos os seguintes critérios de desempate:

- a) menor tempo que o aluno obteve para a integralização curricular, considerando a legislação vigente;
- b) maior nota obtida no Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) maior quantidade de participações em projetos de pesquisa e extensão extracurriculares.

A minuta de resolução também estabelece no seu artigo 4º que caberá ao DERCA a elaboração de uma lista com os nomes dos discentes com maiores números Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Considerando que atualmente nossa força de trabalho nos departamentos diversos da UNIFAP são escassas, a composição de mais um trabalho poderá atrapalhar esse processo. Além disso, apenas a emissão dessa listagem não contemplaria todas os critérios estabelecidos, além de necessidade de uma análise maior em caso de desempate, por isso sugerimos:

- a) Instalação de uma comissão no âmbito de cada curso para realização da análise;
- b) Os alunos que identificarem que atendem aos critérios estabelecidos para concessão da Láurea Acadêmica deverão dar entrada com a documentação na coordenação do curso (Requerimento de solicitação, Histórico Escolar, Declaração de não ter sofrido sanções disciplinares emitida pela Coordenação do Curso, Certificado de Participações em Projetos de Pesquisas e Extensões)

Em posse dessa documentação, a comissão realizará a análise e caso o aluno atenda todos os critérios estabelecidos, realizará o parecer favorável e enviará para coordenação para abertura de processo e envio para o DERCA.

VOTO DA RELATORA

Com base no exposto através das documentações apresentada no processo, a Conselheira Elda Gomes de Araújo, sou FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Resolução que estabelece a criação e concessão da Láurea Acadêmica aos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, desde que atendam as alterações solicitadas.

É este o Parecer que dispomos à apreciação da CEEIAC.

Macapá, 06 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ELDA GOMES ARAÚJO
Data: 06/09/2025 19:04:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
ELDA GOMES ARAÚJO

Conselheira Parecerista

VOTO DA CÂMARA

Os conselheiros da Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários, presentes à reunião APROVAM o parecer do relator.

Macapá, 11 de setembro de 2025.